



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

**Convite Nº 01/2023**  
**Proc. Adm. nº 467/2023**  
**Abertura: 19/07/2023**  
**Horário: 10:30min**

**Prezados Senhores,**

## **1. - PREÂMBULO**

1.1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.448.443/0001-63, convida V. Sa. a participar do presente certame licitatório na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em conformidade com o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412/18, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto desta licitação.

1.2 - Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia 19 de julho, às 10:30 horas, os quais deverão ser entregues na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

1.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10:30 horas, na sede do Instituto de Previdência no mesmo dia mencionado no item 1.2.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de assessoria jurídica de caráter consultivo e contencioso, nas áreas cível, administrativa, trabalhista, tributária, previdenciária e criminal, em todas as instâncias, compreendendo, dentre outros:

2.1.1 – DO CARÁTER CONSULTIVO – participação em reuniões, emissão de pareceres técnicos, exame de contratos e documentos judiciais, análise da legislação e assessoria para elaboração de documentos internos, além de outros serviços afetos ao âmbito jurídico, a critério do contratante.

2.1.2 – DO CARÁTER CONTENCIOSO – representação do Contratante, seja como autor, réu, ou interessado em ações e procedimentos judiciais.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Além das empresas convidadas pelo Instituto poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade no Instituto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

1

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## 4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão conter na sua parte frontal:

ENVELOPE Nº.  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE  
CONVITE Nº.  
DATA DE ABERTURA - ÀS HORAS  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

## 5 – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação, sob a forma de Convite, do tipo MENOR PREÇO, terão as propostas julgadas em duas fases:

5.1.1 - A fase de habilitação, com a apreciação do Envelope nº. 01 (identificado, lacrado e opaco) condicionada à apresentação dos documentos abaixo especificados:

5.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão de classe, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.1.3 - A indicação do profissional que representará a Contratada no cumprimento do contrato, prova de sua habilitação e registro devidamente regularizado no Conselho Regional da Classe;

5.1.1.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, bem como prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos denegativas;

5.1.1.5 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01/05/1943;

5.1.1.7 – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal);

5.1.1.8 – Certidão negativa de Débito (CDN) relativos a créditos tributários Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda;

5.1.1.9 - Certidão Negativa de Débitos (CPE -EN) junto a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado;

5.1.1.10 - Certidão Negativa de Débitos (CDN) referente a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município;

5.1.2 - O envelope nº 02 (com os mesmos requisitos do anterior) deverá conter:

5.1.2.1 – A proposta propriamente dita apresentada em papel timbrado da proponente, assinada pelo seu representante legal, que conterà:

5.1.2.1.1 – Razão social, endereço completo e CNPJ;

5.1.2.1.2 – Número do convite;

5.1.2.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações do Edital Convocatório;

2



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

5.1.2.1.4 - Proposta comercial contendo o preço mensal e total dos serviços;

5.1.2.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a data de abertura das propostas;

5.1.2.1.6 – Descrição técnica do produto ofertado de acordo com o objeto;

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 dos Licitantes habilitados.

6.2 – A Comissão de Licitação na modalidade Convite julgará e classificará as propostas apresentadas. A classificação far-se-á por ordem crescente do preço dos serviços e será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total à prestação dos serviços constantes do item 02;

6.3 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos indicados no item 5.1.1 dentro dos respectivos prazos de validade;

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 3º, § 2º e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6 - Persistindo o empate, o desempate se dará mediante sorteio, a ser realizado na mesma hora e local, em ato público, na presença dos licitantes;

6.7 – Constatada a inverdade de qualquer declaração apresentada pelas licitantes de modo a induzir à erro a Comissão ou com finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório considerar-se-á tipificada a conduta criminal definida no Art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, o que será comunicado à Autoridade Policial competente;

6.8 – Caso a licitante vencedora seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

6.9 – A Comissão, após o julgamento e classificação das propostas, apresentará relatório à Superintendência do Instituto de Previdência para homologação ou anulação, conforme o caso;

6.10 - A Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer concorrente, conforme previsão legal, ou com base em parecer fundamentado, anular a licitação propondo à Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente a homologação dessa decisão.

## **7 – DO PRAZO DO CONTRATO.**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a critério dos contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que seja manifestado esse interesse no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao término da vigência do Contrato.

## **8 - DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

8.1 - O valor total apresentado será dividido e pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas. As parcelas serão pagas no quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a solicitação da contratada, através de requerimento, instruído com a fatura e relatório dos serviços executados no mês.



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

8.2 - Os pagamentos serão efetuados no setor de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente;

8.3 – O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme determinação contida na Lei Federal nº 8.883, de 27.05.94, ou outro diploma legal que vier complementá-la, alterará-la ou sucedê-la, podendo ser reajustado no caso de eventual prorrogação. O reajuste observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

8.4 – Na hipótese de ocorrência de atraso no pagamento, por razões atribuídas ao Instituto, a licitante fará *jus* ao recebimento de juros de mora legais.

## 9- DO CONTRATO

9.1. - O Contrato referente ao objeto da presente licitação será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a proposta da licitante vencedora;

9.2. - A Minuta do Contrato é parte integrante do presente Convite.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, contados da data de sua convocação, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

10.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a assinatura do Contrato no prazo estipulado no item anterior, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

10.3 - Em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de serem aplicadas outras penalidades ou sanções previstas em lei.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da presente licitação ou da execução do Contrato, caberão recursos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 12 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Colocar à disposição do Contratante profissional habilitado para prestação do serviço e assistência técnica presencial permanente;

12.2 - Responsabilizar-se pelos danos que diretamente causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo Contratante;

12.3 - Executar os serviços de acordo com as solicitações do Contratante;

12.4 – A Contratada será representada, durante a execução do contrato, por técnico especialmente designado para esse fim, aceito pelo Contratante.

12.5 - A Contratada assume integral responsabilidade pelos profissionais contratados, inclusive pelos



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham e incidir sobre o objeto do presente contrato.

## **13 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar os trabalhos em execução;

13.2 - Comunicar por escrito à licitante, qualquer eventual alteração no Contrato;

13.3 – O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente se reserva ao direito de recusar qualquer profissional que julgar inadequado para a execução dos serviços, devendo a empresa licitante providenciar sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas com a execução do Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de códigos 1º MASSA 050101.09.272.0044.2.118.3.3.90.39.00 e 2º MASSA 050201.09.272.0044.2.118.3.3.90.39.00, do Orçamento vigente.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do Contrato;

15.2. - Todos os procedimentos e serviços decorrentes do Contrato deverão atender às normas técnicas da ABNT e da legislação vigente;

15.3 - A apresentação de proposta implica no pleno conhecimento das cláusulas e condições desta Carta Convite, sujeitando-se as licitantes às exigências e condições nela estabelecidas;

15.4 - Os pedidos de esclarecimento relacionados a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Instituto de Previdência, por carta, pessoalmente ou através do FAX 3466-8213, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas;

15.5 - Não sendo feitos até o dia anterior ao da licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;

15.6 - Em qualquer fase do processamento da licitação, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente se reserva o direito de solicitar as licitantes, esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados;

15.7 - O Contratante poderá, até a celebração do Contrato, revogar ou anular a presente licitação, na forma da lei, não cabendo as licitantes, qualquer direito à indenização;

15.8 - Esta licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de julho de 2023,

**CARLOS ALEXANDRE CÓ**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

5